

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO
COMPARECER PARA CIÊNCIA
EXPEDIENTE DE 10/10/2019

26/701.276/2019 - PLINIO GABRIEL FERREIRALOPES; 26/701.272/2019 - UIH/SUBH;

NOTIFICAÇÃO Nº 211/2019

REF.: Processo nº 26/701.294/2019

SENHOR PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL, SITUADO NA RUA CHAPOT PREVOST, 328 - FREGUESIA - ILHA DO GOVERNADOR: Tendo em vista o que dispõem os Art. 73 a 75 do RPT aprovado pelo Decreto "E" nº 3.800/70 (Código de Obras da Cidade do Rio de Janeiro) e Art. 05 do Decreto RIO Nº 44670 DE 25 DE JUNHO DE 2018, seu lote é atravessado por galeria de águas pluviais, sendo uma área de F.N.A. (Faixa Non Aedificandi) com alto risco de erosão e alagamentos que podem provocar desabamentos, fica então **NOTIFICADO** o responsável pela construção situada na Rua Chapot Prevost, 328 - Freguesia - Ilha do Governador para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta: Remover as construções sobre a F.N.A., estando o proprietário ciente que o local onde passa a drenagem, isto é a F.N.A. associada à mesma, é área de risco, e passível de erosão e alagamentos que podem provocar desabamentos; Abrir um PV (Poço de Visita) para acesso a galeria existente, visto que não foi constatada nenhuma visita no interior do lote; esse PV serve para limpeza da galeria, pois uma das razões para que levam ao quadro de erosão e alagamento é o acúmulo de lixo e detritos no interior da mesma; Limpar o trecho de galeria no interior do lote, visto que a responsabilidade pela conservação e limpeza dos cursos d'água e galerias de drenagem é do proprietário do terreno ou imóvel atravessado ou limitado por essa drenagem; Fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta, para apresentação de recurso.

CONVOCAÇÃO

CARTA Nº 13.970/2019 - TRANSLUTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
Compareça, a partir da publicação em Diário Oficial Municipal, para ciência do despacho.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

COMISSÃO DE PREGÃO ADJUDICAÇÃO

EXPEDIENTE DE 23/09/19

PREGÃO ELETRÔNICO SMASDH Nº 0473/2019

PROCESSO: 08/003.782/19

Às 09:53 horas do dia 23 de setembro de 2019, após analisado o resultado do Pregão nº 00473/2019, referente ao Processo nº 08/003.782/2019, o pregoeiro, Sr(a) CELIA REGINA DOS SANTOS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 1

Descrição: Consultoria / Assessoria - Logística
Descrição Complementar: Consultoria, assessoria - logística - Eleição dos Conselheiros Tutelares, mandato de 2020/2023, conforme descrito, especificado e caracterizado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R\$ 134.000,0600 Situação: Adjudicado
Adjudicado para: MCT RIBEIRO EVENTOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 135.000,0000, com valor negociado a R\$ 134.000,0000.
Eventos do Item
Evento Data Observações
Adjudicado 23/09/2019 09:53:47 Adjudicação individual da proposta. Fornece: MCT RIBEIRO EVENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 08.973.746/0001-93, Melhor lance: R\$ 135.000,0000, Valor Negociado: R\$ 134.000,0000, Motivo: Valor negociado junto ao Licitante.
(*Omitido no D.O.Rio de 24 de setembro de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO
COMISSÃO ELEITORAL

REGULAMENTO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE 2019

A COMISSÃO ELEITORAL designada pelo Plenário na sessão ordinária do dia 26 de setembro de 2019 e instituída pela Deliberação COMDEEDINE nº 04/2019 de acordo como que determina o Regimento Interno em vigor - RICOMDEEDINE, dá ciência do Regulamento que regerá o processo eleitoral do ano em curso a todos os membros do Conselho, nos termos a seguir dispostos.

Art. 1º A eleição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro, da Cidade do Rio de Janeiro - COMDEEDINE-RIO para o mandato 2020-2021 será realizada no dia 28 de novembro de 2019.

Art. 2º A Comissão Eleitoral receberá inscrições de chapas concorrentes a partir da data de publicação deste Regulamento até as 18 horas do dia 27 de novembro do ano corrente.

Art. 3º Em conformidade com a Lei nº 1.370, de 29 de dezembro de 1988, artigo 2º, parágrafo 1º, "as entidades filiadas ao COMDEEDINE serão representadas por 2 (dois) membros por elas credenciados (...)".

§ 1º Cada instituição terá direito a 1 (um) voto, ainda que estejam presentes seus dois conselheiros representantes.

§ 2º Poderá votar todo conselheiro indicado regularmente pela entidade que representa, com exercício efetivo iniciado até 28 de agosto do ano em curso, que tenha atuado como tal em atividades do Colegiado, nos termos do que estabelecem os artigos 45, *caput* e parágrafo 2º, e 53, do RICOMDEEDINE.

§ 3º A expressão "atividades do Colegiado" mencionada no parágrafo 2º deste artigo refere-se a ações resultantes de determinação regimental, decisões da Diretoria Executiva e do Plenário, ou registradas por Câmara Setorial ou Comissão, com anuência explícita da Executiva, não sendo, assim, consideradas as ações restritas aos interesses específicos de qualquer entidade, filiada ou não ao COMDEEDINE-RIO, ou aos de qualquer pessoa física, ainda que conselheiro.

Art. 4º Poderá candidatar-se o conselheiro, titular ou suplente, indicado regularmente pela entidade que representa, com mandato assumido a partir de 23 de maio do ano corrente, que tenha atuado como tal em atividades do Colegiado, considerando-se o disposto nos artigos 45, *caput* e parágrafo 2º, e 53, do RICOMDEEDINE, e o parágrafo 3º, do artigo 3º deste Regulamento.

Art. 5º Os candidatos à Diretoria Executiva deverão agrupar-se em chapas eleitorais, que serão apresentadas com nominata completa e identificação por nome ou número.

§ 1º É vedada a participação do mesmo conselheiro em mais de uma chapa.

§ 2º As chapas inscritas apresentarão ao Colégio Eleitoral suas respectivas propostas de trabalho na sessão plenária de 14 de novembro do ano em curso.

Art. 6º A eleição se dará por voto pessoal, direto e secreto, mediante utilização de cédula padronizada e rubricada pela Comissão Eleitoral, ressalvado o disposto no parágrafo 2º, do artigo 49 do Regimento Interno.

Art. 7º Não havendo quórum no primeiro escrutínio, o segundo será imediatamente convocado, considerado o disposto no parágrafo primeiro do artigo 55 do RICOMDEEDINE.

Art. 8º O horário da votação em primeiro escrutínio será das 18 horas às 19 horas e, em segundo escrutínio, das dezoito horas e 15 minutos às 20 horas.

Art. 9º Imediatamente após o encerramento da votação será iniciada a apuração, nos termos regimentais.

Art. 10 Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer a qualquer cargo da Diretoria Executiva.

Art. 11 Proclamados os eleitos, a Comissão Eleitoral providenciará a lavratura da ata da eleição, sua aprovação e assinatura, encerrando os trabalhos.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, considerado o disposto no Regimento Interno do COMDEEDINE e a legislação vigente.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2019
Conselheiro Helio Santos
Presidente da Comissão Eleitoral

SECRETARIA DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, QUALIDADE DE VIDA E EVENTOS

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EXTRATO DE ADOÇÃO DE ÁREAS VERDES

Processo Instrutivo: 26/602.491/2018

Instrumento: Termo de Adoção nº 100/2019.

Data de Assinatura: 10/10/2019.

Partes: Fundação Parques e Jardins e Associação de Moradores Quintas do Rio.

Objeto: Conservação e Manutenção da Área Pública do Condomínio Quintas dos Rio, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ.

Prazo: 02 (dois) anos.

Fundamento: Artigo 116 da Lei 8666/93.

Processo Instrutivo: 26/601.446/2019

Instrumento: Termo de Adoção nº 101/2019.

Data de Assinatura: 10/10/2019.

Partes: Fundação Parques e Jardins e Alexandre de Oliveira Cumeira.

Objeto: Conservação e Manutenção da Praça Gutemberg de Castro, Ipanema, Rio de Janeiro - RJ.

Prazo: 02(dois) anos.

Fundamento: Artigo 116 da Lei 8666/93.

PROCURADORIA GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET - PE SRP Nº 5742/2019

DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 25 de outubro de 2019, às 12:00 horas, através da internet no sítio: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

PROCESSO: 11/512.448/2019

OBJETO: prestação de serviços de filmagem (com transmissão de áudio e vídeo em tempo real (ao vivo) ou não), produção e edição profissional de imagens dos eventos (cursos, seminários, palestras, solenidades etc.) a serem realizados pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, incluindo gravação de entrevistas com palestrantes/convidados e depoimentos pessoais para a edição e produção do material gravado, transformando-os em vídeo, matéria e documentário devidamente descritos, caracterizados e no Edital e no Termo de Referência, na forma da lei.

ESTIMATIVA: R\$ 118.312,00 (cento e dezoito mil trezentos e doze reais).

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: através da internet no sítio: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

TELEFONE PARA CONTATO: 3083-8302

(* Republicado por incorreção no DO RIO de 10/10/2019, p. 89.

8º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO RESULTADO DOS RECURSOS DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

A Comissão Organizadora do 8º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador do Município do Rio de Janeiro faz saber o resultado dos recursos interpostos da decisão de indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição.

Protocolos	Situação
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.	Indeferido

Na forma preconizada pelo item 5.11 do Edital de abertura de inscrições, assinala-se que o candidato que, uma vez indeferido o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição, mantenha seu interesse em participar do certame, deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes bem como o prazo final para conclusão da inscrição contido no item 3, tido do edital de abertura de inscrições.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2019

VANICE REGINA LÍRIO DO VALLE

Procuradora do Município do Rio de Janeiro

Presidente da Comissão Organizadora

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA

Extrato da Ata da 12ª Sessão Virtual do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, realizada entre 30 de Setembro de 2019 e 04 de Outubro de 2019, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro THIERS VIANNA MONTEBELLO, Presidente, secretariada pela Bacharela Elizabete Maria de Souza, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros ANTONIO CARLOS FLORES DE MORAES, NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA, JOSÉ DE MORAES CORREIA NETO, IVAN MOREIRA DOS SANTOS e LUIZ ANTONIO CHRISPIM GUARANÁ, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros-Substitutos DICLER FORESTIERI FERREIRA, IGOR DOS REIS FERNANDES e EMIL LEITE IBRAHIM e o Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria Especial, CARLOS HENRIQUE AMORIM COSTA. Ausente, por motivo de licença médica, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro FELIPE GALVÃO PUCCIONI.